

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: SOCIEDADE EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - SOEICOM	
PROCESSO Nº 001/1977/136/2006	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe, requereu a Licença de Operação para a atividade de co-processamento de óleo lubrificante usado ou contaminado gerado pela empresa Delp Serviços Industriais Ltda., localizada em Vespasiano/MG. A atividade de co-processamento será realizado nas instalações da empresa, também localizada em Vespasiano/MG, devidamente licenciada pelo COPAM para a atividade de produção de clínquer/cimento, além de ser licenciada para a atividade de co-processamento em fornos de clínquer.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação pertinente.

O Parecer Técnico de fls. 143 a 146 informa que no PCA foram apresentadas as concentrações totais de metais pesados e outras substâncias tóxicas contidas no resíduo, assim como a estimativa de emissão e dispersão desses contaminantes para a atmosfera, que deverão estar abaixo dos teores estabelecidos pela DN COPAM 26/1998.

Informa ainda que, de acordo com as estimativas apresentadas, não haverá incremento significativo de elementos tóxicos no clínquer produzido durante o co-processamento.

Conclui pela concessão da LO, considerando as características dos resíduos, a eficiência dos equipamentos de controle do forno de clínquer da empresa, e o estudo de dispersão atmosférica, condicionada ao cumprimento do disposto nos Anexos I, II e III (fls. 147 a 149).

II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas**, e somos pelo **DEFERIMENTO** da referida licença, nos termos do Parecer Técnico.

Autora: Denise Bernardes Couto Consultora Jurídica	Assinatura: Data: 28/02/2008
De acordo: Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura: Data: 28/02/2008